



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALHOÇA

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALHOÇA

Processo nº. 5001220-52.2021.8.03.0001

CERTIDÃO NARRATIVA/NARRATÓRIA (DE OBJETO E PÉ)

OBJETO: Trata-se de Execução Penal instaurada para cumprimento e fiscalização da pena de 5 anos, 5 meses e 18 dias, imposta a Michel Almeida de Souza, pela prática do crime de tráfico de drogas (art. 33, §4º, da Lei n. 11.343/06).

FASE ATUAL: Em 8/11/2024 o reeducando foi beneficiado com o Decreto Presidencial n. 11.846/2023, art. 2º, inciso I (INDULTO NATALINO), declarando-se extinta sua punibilidade em relação à pena imposta nos autos n. 5009699-80.2020.4.03.6119. A sentença transitou em julgado para as partes em 18/11/2024.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O processo se encontra arquivado desde 6/12/2024.

O referido é verdade e dou fé.

Palhoça, 08 de agosto de 2025.

Daniel Ronald Ricardo
Técnico(a) Judiciário(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006.
Validação em <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: P:J8LW Y938Z 6FLG9 YGBVR

